

## LEI Nº 1275

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2012**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1090 de 30/10/2009, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1220 de 09/09/2011, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1226 de 05/12/2011, para o Exercício Financeiro de **2012**, no valor de **R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais )**, conforme classificação funcional programática abaixo:

10	NOMENCLATURA	Recursos		VALOR
		Receita	Fonte	
0600	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	247102.02 (258) – MEC/FNDE CV 701472/2011 –	31125 – MEC/FNDE Convênio	
0601	Departamento de Educação	CRECHE – Proinfância/Mobiliários e	701472/2011 – 1 – CRECHE	
12.365.0018.1.009	Estruturação da Educação Infantil	Equipamentos ; e	Proinfância/Mobiliários e Equipamentos	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	13250105 02.09(259) – Rendimento MEC/FNDE CV 701472/2011 – CRECHE – Proinfância/Mobiliários e Equipamentos	Equipamentos	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

**I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita** em 2012 relativo aos valores decorrentes do repasse do **Convênio nº 701472/2011**, mais rendimentos em aplicações financeiras, celebrado com o **Ministério da Educação**, com interveniência do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, cujo objeto é: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos padronizados para equipar a CRECHE PRÓINFÂNCIA (Educação Infantil)** nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

<b>Código da Receita</b>	<b>Discriminação da Receita</b>	<b>Valor Orçado</b>	<b>Valor Arrecadado/ Estimado</b>	<b>Valor já utilizado para Suplementação</b>	<b>Valor do Superávit Financeiro de 2011, e do Excesso de Arrecadação da receita</b>
24710202.00 (258) Fonte: 31125	MEC/FNDE CV 701472/2011 – CRECHE – Proinfância/Mobiliários e Equipamentos	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1325010502.09 (259) Fonte: 31125	Rend. MEC/FNDE CV 701472/2011 – CRECHE – Proinfância/Mobiliários e Equipamentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAIS.....R\$</b>		<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2012.

**JOSÉ KRESTENIUK**  
Prefeito Municipal